



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.**

**• OBJETO:**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, para atendimento de todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 05/04/2016 às 08h00min (oito horas).**

**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br), telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 17h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

**• ESCLARECIMENTOS:**

[compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3573-1294.

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ÍNDICE**

PREÂMBULO .....

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....

2 - OBJETO .....

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS .....

4 - PROPOSTA COMERCIAL .....

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO .....

6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....

9 - DO JULGAMENTO .....

10 - DOS RECURSOS .....

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO .....

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO .....

14 – DO CONTRATO.....

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....

ANEXO I.....

ANEXO II .....

ANEXO III .....

ANEXO IV .....

ANEXO V .....

ANEXO VI.....

ANEXO VII.....

ANEXO VIII .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.279/2016, publicada em 08/01/2016, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, do tipo menor preço **POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Monte Belo/MG, Bruno Ricardo de Paula, e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Aline Aparecida da Silva, Fernanda Maria da Costa Santos e Isaias Sabino da Silva, designados pela Portaria n.º 3.279 de 08 de janeiro de 2016.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT**, para atendimento de todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

**2.2.1 Valor médio estimado: R\$ 1.073.349,48 (Um Milhão Setenta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais, Quarenta e Oito Centavos).**

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas atendam às exigências do edital;

3.2 Constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.

3.3 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.3.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Monte Belo/MG;

3.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3.3 Com falência decretada;

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

3.3.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1 A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 033/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO (A)**

**ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 033/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO (A)**

4.2 Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**  
**“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**  
**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**  
**DIA: 05/04/2016**  
**HORÁRIO: 08h00min (oito horas)**

4.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**5 - PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A Proposta de Preços (Envelope 01) deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.1.1 Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3 Oferecimento do preço do objeto, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VIII, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o (s) item (ns) constante (s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por item, com especificação detalhada do objeto constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

5.1.4 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.1.5 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.1.6 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital;

5.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

5.3 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

5.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

5.5 É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item (s), do Termo de Referência – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.6 Em nenhuma hipótese serão admitidas cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.7 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

5.8 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.9 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com **cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada**, observando o que segue:

6.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.2.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (1ª e última alteração), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3 Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

6.4 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

---

---

**7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

---

---

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de maior desconto, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

**7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual, devidamente consolidada.

**7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

**7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

7.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

**7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:**

7.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo em anexo;

**7.2 Os documentos apresentados, no ato do credenciamento poderão ser dispensados nesta fase de habilitação.**

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

7.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.4- Na ausência de documentos constantes do item 7.1.2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.4.1 - O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.5 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2. - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

7.6. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

7.7- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.8. - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.6 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 O julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

9.14 Caso não venham a serem realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.16 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.16., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

**10 - DOS RECURSOS**

---

---

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax ou *e-mail*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

**12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

12.1 O objeto licitado será dado conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2 O Almoxarifado juntamente com a Secretaria Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO ficam a contratada obrigada a repará-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor de Almoxarifado pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

**13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

13.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

13.2 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

**14 - DAS SANÇÕES**

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

---

**15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

---

15.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

15.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de compras da Prefeitura, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**13**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

15.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.5 A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.6 A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) Preço (s) tenha (m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pela Departamentos de Compras, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.7 O Departamento de Compras da Prefeitura avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras da Prefeitura.

15.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.9.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.9.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.9.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.9.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.9.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.9.6 - por razões de interesse público.

15.10 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

15.11 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.12 - O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.13 - Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.14 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.15 - O Departamento de Compras da Prefeitura deverão realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.16 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura.

15.17 - O Departamento de Compras da Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.18 - O Departamento de Compras da Prefeitura expedirão atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.19 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Departamento de Compras da Prefeitura bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.20 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.21 - O acompanhamento e a fiscalização do Almoarifado da Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes das contratações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

16.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

16.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Sr. Prefeito.

16.6 É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

16.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

16.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as propostas, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

16.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

16.11 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

16.12 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.13 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.14 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro, através do fax (35) 3573 1155 – ou na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário de 13h às 17h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3573-1294 ou pelo e-mail [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br).

16.15 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento - Procuração;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- h) Anexo VIII – Formulário de Proposta.

Monte Belo, 16 de março de 2016.

**BRUNO RICARDO DE PAULA**

Pregoeiro

Comissão de Apoio

Aline Aparecida da Silva

Membro

Fernanda Maria da Costa Santos

Membro

Isaias Sabino da Silva

Membro

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT**, para atendimento a todas Secretarias da Administração de Monte Belo/MG.

**2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA**

2.1. Especificação esta que não poderá ser alterada pela empresa licitante em hipótese nenhuma.

ITEM	Especificação	UNID.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.	Adaptador Interno Preto 1/2	Unid	60	R\$ 0,94	
2.	Adaptador p/ Tomada 3 pinos	Unid	133	R\$ 3,88	
3.	Adaptador rosca e cola ½	Unid	112	R\$ 0,36	
4.	Adaptador rosca e cola ¾	Unid	100	R\$ 0,42	
5.	Adaptador rosca e cola 1 ½	Unid	62	R\$ 5,00	
6.	Adaptador rosca e cola 1"	Unid	50	R\$ 3,95	
7.	Adaptador Soldável 1/2 x 25mm	Unid	142	R\$ 0,78	
8.	Adaptador Soldável 3/4 x 25mm	Unid	142	R\$ 0,45	
9.	Adesivo Frasco c/ pincel 175 gr	frasco	63	R\$ 9,65	
10.	Adesivo plástico para PVC incolor, frasco 175 g	frasco	08	R\$ 9,52	
11.	Aditivo Impermeabilizante p/ Argamassa - concreto	litro	65	R\$ 41,95	
12.	Água Raz, 1 litro	litro	89	R\$ 12,34	
13.	Alambrado de tela metálica de arame galvanizado, malha 2" e fio 14 BWG, (1,8 m de altura x 1m)	Metro	500	R\$ 23,30	
14.	Arame Farpado com 400 metros	Unid	51	R\$ 235,00	
15.	Arame Galvanizado 12 (KG)	KG	30	R\$ 11,43	
16.	Arame Galvanizado nº. 14 (KG)	KG	63	R\$ 12,57	
17.	Arame Galvanizado nº.16 (KG)	KG	60	R\$ 14,63	
18.	Arame Recozido nº16 (KG)	KG	63	R\$ 9,57	
19.	Areia Grossa M³	M³	174	R\$ 97,67	
20.	Areia Média M³	M³	74	R\$ 97,67	
21.	Areia Grossa caminhão 6m³	Caminhão	70	R\$ 567,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

22.	Areia Media caminhão 6m <sup>3</sup>	Caminhão	70	R\$ 567,33	
23.	Argamassa Cimento Cola p/ Piso Externa (20kg )	saco	70	R\$ 22,28	
24.	Argamassa Cimento Cola Piso Interna (20 kg)	saco	155	R\$ 9,87	
25.	Arruela Polida p/ Telha 5/16	unid	360	R\$ 0,34	
26.	Assento Almofadado p/ vaso t. Padrão	unid	34	R\$ 50,39	
27.	Bloco Canaleta de Concreto 20x20x40 estrutural	Unid	1800	R\$ 2,97	
28.	Bloco de cimento 10x20x40	Unid	4000	R\$ 1,64	
29.	Bloco de cimento 15x20x40	unid	5500	R\$ 2,01	
30.	Bloco de cimento 20x20x40	unid	6500	R\$ 2,63	
31.	Bloco de cimento canaleta 10x20x40	unid	500	R\$ 1,89	
32.	Bloco de cimento canaleta 15x20x40	unid	1100	R\$ 2,26	
33.	Bóia Elétrica p/ Caixa d'água	unid	34	R\$ 33,50	
34.	Bolsa para vaso sanitário	peça	26	R\$ 3,21	
35.	Brita 1 (m <sup>3</sup> )	m <sup>2</sup>	348	R\$ 88,00	
36.	Brita 4 (m <sup>3</sup> )	m <sup>2</sup>	228	R\$ 88,00	
37.	Cabo 2x2,5 mm	Metro	100	R\$ 3,11	
38.	Cabo Sintenax 16mm	Metro	1200	R\$ 8,30	
39.	Cadeado Latão 30 mm	Unid	40	R\$ 14,51	
40.	Cadeado Latão 45 mm	unid	56	R\$ 20,18	
41.	Caibro de Eucalipto Serrado 6 cm x 5cm x 2,5 metros	unid	255	R\$ 8,21	
42.	Caibro eucalipto 6cm x 5cm x 4,5m	unid	170	R\$ 14,28	
43.	Caixa d'agua Polietileno -1000l - c/ tampa	unid	24	R\$ 423,55	
44.	Caixa d'agua Polietileno 500 l c/ tampa	unid	42	R\$ 232,83	
45.	Caixa para descarga 6 litros	peça	30	R\$ 26,72	
46.	Caixinha de Luz 2x4 / 4x2	unid	172	R\$ 1,09	
47.	Cal Hidratada (20 kg)	Saco	490	R\$ 9,37	
48.	Canaleta de PVC branca com divisória 40x10x2200mm	peça	70	R\$ 9,72	
49.	Cano ¾ de água -6 m	barra	112	R\$ 13,78	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

50.	Cano ½ de água -6 m	barra	118	R\$	10,75	
51.	Cano 1 polegada 6 m	barra	50	R\$	21,21	
52.	Cano para esgoto 100 mm -6 metros	barra	80	R\$	46,17	
53.	Cano para esgoto 150 mm – barra de 6 metros	Und.	50	R\$	124,96	
54.	Capacitor de Partida 270 – 324 UF	Unid	30	R\$	27,90	
55.	Cavalete de água com bloco( Padrão copasa)	Unid	05	R\$	107,33	
56.	Cimento CP-II E32 ( 50kg)	saco	5250	R\$	26,30	
57.	Cimento Rejunte Colorido 1 kg	saco	113	R\$	2,79	
58.	Coluna p/ Pia Banheiro - t. Padrão	Unid	37	R\$	39,42	
59.	Conduite corrigado ¾ amarelo	Metro	250	R\$	1,07	
60.	Conduite corrigado 5/8	metro	548	R\$	0,77	
61.	Conj. Sanitário c/ caixa acoplada t. Padrão	Unid	26	R\$	256,29	
62.	Contator 40 amperes CWM	Unid	15	R\$	338,50	
63.	Corante para Tinta Liquido (50 ml)	frasco	60	R\$	2,91	
64.	Curva 90 Soldável ¾	Unid	160	R\$	2,15	
65.	Curva 90º esgoto 100 mm	peça	50	R\$	9,77	
66.	Disjuntor Bipolar 35 amperes	unid	37	R\$	41,30	
67.	Disjuntor Bipolar 40 amperes	Unid	02	R\$	45,05	
68.	Disjuntor Bipolar 50 amperes	unid	27	R\$	49,97	
69.	Disjuntor Tripolar – 120 amperes	Unid	02	R\$	299,33	
70.	Disjuntor Tripolar 100 amperes	unid	27	R\$	145,97	
71.	Disjuntor Tripolar 60 amperes	unid	27	R\$	79,38	
72.	Disjuntor Tripolar-30 amperes	unid	62	R\$	58,88	
73.	Disjuntor Unipolar 10 amperes	unid	12	R\$	8,53	
74.	Disjuntor Unipolar 15 amperes	unid	15	R\$	8,33	
75.	Disjuntor Unipolar 20 amperes	unid	42	R\$	9,57	
76.	Disjuntor Unipolar 30 amperes	Unid	20	R\$	10,63	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

77.	Dobradiça Cromada 3" 1/2	unid	81	R\$	6,27	
78.	Ducha 110v pot min 4800w (chuveiro)	Unid	20	R\$	43,30	
79.	Ducha 220v pot min 4800w (chuveiro)	unid	40	R\$	46,27	
80.	Engate PVC 40 cm 1/2	unid	73	R\$	5,45	
81.	Esmalte sint. brilhante 3,6l	lata	90	R\$	67,95	
82.	Extensão Elétrica de 5 metros (plug nas extremidades c/ 3 tomadas )	unid	32	R\$	20,27	
83.	Fechadura Inox Externa com tambor	unid	60	R\$	35,99	
84.	Fechadura inox wc	unid	30	R\$	27,19	
85.	Ferro Cantoneira 1/2x1/4 (6 m)	barra	65	R\$	43,76	
86.	Ferro Chato 1,5 x 1/4 – ( 6 m)	barra	65	R\$	56,32	
87.	Ferro Liso 1/2ca 24 c (6m)	barra	55	R\$	35,63	
88.	Ferro Liso 1/4ca 24 c (6m )	barra	55	R\$	13,56	
89.	Ferro Liso 1ca 24 c (6m )	barra	105	R\$	136,30	
90.	Ferro Liso 3/8ca 24 c (6m)	barra	25	R\$	27,28	
91.	Ferro Liso 5/16 c (6m)	barra	25	R\$	22,63	
92.	Ferro Liso 5/8 ca 24 c (6m)	barra	20	R\$	65,51	
93.	Fio Auto Flexível 1,5 MM	Metro	500	R\$	0,69	
94.	Fio Auto Flexível 2,5 mm	Metro	1300	R\$	1,09	
95.	Fio Auto Flexível 4 mm	Metro	1000	R\$	1,73	
96.	Fio Auto Flexível 6 mm	Metro	600	R\$	2,71	
97.	Fio para Telefone Torcido 2. 0.	metro	1000	R\$	0,47	
98.	Fita Isolante Anti Chama (20m )	unid	96	R\$	5,27	
99.	Fita Isolante de Alta Fusão( 5m)	unid	65	R\$	19,20	
100.	Fita Veda Rosca 18mm x 10 m.	unid	140	R\$	2,10	
101.	Forro PVC Branco 200mm x 8mm x 7m	unid	260	R\$	22,55	
102.	Fusível de Retardo 35 amperes	Unid	50	R\$	1,19	
103.	Fusível de Retardo 4 amperes	Unid	50	R\$	1,19	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

104.	Garfo para Gaiola com Bucha	unid	40	R\$	5,13	
105.	Globo para luminária, tipo Bola Boca 15 cm de boca por 30 cm de altura, plástico.	Unid	100	R\$	49,88	
106.	Joelho Azul ½	Unid	60	R\$	2,53	
107.	Joelho Azul ¾ para ½	Unid	40	R\$	3,85	
108.	Joelho Soldável ½	Unid	108	R\$	0,58	
109.	Joelho Soldável ¾	Unid	108	R\$	0,70	
110.	Joelho Soldável 1	Unid	58	R\$	1,62	
111.	Joelho Soldável 1 ½	Unid	58	R\$	3,98	
112.	Laje Trelaçada Sobrecarga 300 kg/m <sup>2</sup>	unid	200	R\$	26,93	
113.	Lâmpada Compacta 20W	Unid	20	R\$	12,63	
114.	Lâmpada Compacta 34w	Unid	20	R\$	28,23	
115.	Lâmpada Compacta Elétrica 4u 40w 127v	unid	110	R\$	37,67	
116.	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 25w 127v	unid	170	R\$	14,12	
117.	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 34w 127v	Unid	50	R\$	32,23	
118.	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 36w 127v	Unid	50	R\$	44,60	
119.	Lâmpada Compacta fluorescente 58W	Unid	20	R\$	68,57	
120.	Lâmpada Elétrica 34w/127v	unid	110	R\$	28,83	
121.	Lâmpada Fluorescente 110 w	unid	182	R\$	18,84	
122.	Lâmpada Fluorescente 20W	unid	120	R\$	7,58	
123.	Lâmpada Fluorescente 40 w	unid	120	R\$	8,81	
124.	Lâmpada Incandesc. 100w/127	Unid	20	R\$	7,08	
125.	Lâmpada Incandesc. 200w/220v	Unid.	10	R\$	7,08	
126.	Lâmpada Mista 160w/220v	Unid	20	R\$	27,88	
127.	Lâmpada Mista 250 w e-27	unid	50	R\$	34,48	
128.	Lâmpada Mista 250 w e-40	unid	60	R\$	28,65	
129.	Lâmpada Sódio 400we-40	Unid	20	R\$	48,29	
130.	Lâmpada Vapor de Mercúrio 125 w	unid	270	R\$	24,49	
131.	Lâmpada Vapor de Mercúrio 400w	unid	140	R\$	49,42	
132.	Lâmpada Vapor Metálico tub400w	unid	50	R\$	73,69	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

133.	Lavatório (pia banheiro) t. Padrão	unid	37	R\$	49,66	
134.	Lixa de Ferro (folha) n.100	unid	185	R\$	2,43	
135.	Lixa de Parede (folha)grana100	unid	175	R\$	0,68	
136.	Luva Soldável ½	Unid	208	R\$	0,63	
137.	Luva Soldável ¾	Unid	100	R\$	0,68	
138.	Luva Soldável 1	Unid	58	R\$	1,82	
139.	Luva Soldável 1 ½	Unid	58	R\$	3,89	
140.	Massa Acrílica (gl 3,6 litros)	unid	34	R\$	32,02	
141.	Mecanismo para caixa acoplada (reparo completo)	Unid	02	R\$	37,29	
142.	Padrão de energia bifásico 7 metros contra a linha(completo)	Unid	05	R\$	1.250,00	
143.	Padrão de energia elétrica bifásico 4 metros a favor da linha(completo)	Unid	05	R\$	1.152,67	
144.	Padrão de energia elétrica monofásico 4 metros a favor da linha(completo)	Unid	05	R\$	863,33	
145.	Padrão de energia monofásico 7 metros contra a linha(completo)	Unid	05	R\$	943,33	
146.	Parafuso para vaso sanitário	peça	62	R\$	2,43	
147.	Pau para mata burro de eucalipto 10x08x300 cm	Peça	200	R\$	26,58	
148.	Pincel p/ Letrista,cabo redondo	unid	10	R\$	5,57	
149.	Piso Cerâmica extra pei 5 antiderrapante 45x45 (m2)	M²	520	R\$	16,03	
150.	Placa Cega 2x4	unid	50	R\$	1,78	
151.	Plafon decorativo branco, simples	peça	136	R\$	25,47	
152.	Porca para vaso sanitário	peça	50	R\$	1,16	
153.	Porta Abrir Veneziana Completa 2,17 x 0,87 – chapa18 req. 12	unid	49	R\$	342,63	
154.	Porta Laminada 2,17x0,87 chapa 18 req. 14	unid	28	R\$	377,93	
155.	Porta Laminada Extra 2,10 x 0,70 chapa 18 req. 12	unid	14	R\$	282,33	
156.	Porta Lisa Madeira 0,70 x 2,10 para verniz	unid	40	R\$	99,62	
157.	Porta Lisa Madeira para Verniz 2,10M x 0,80 M	unid	40	R\$	101,28	
158.	Portal 4cm X 14 cm peroba ou jatobá	peça	10	R\$	131,15	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

159.	Postes de Concreto p/alambrado 3m alt.	Unid	120	R\$	40,05	
160.	Pranchão de eucalipto 10x08x300 cm	Peça	200	R\$	60,47	
161.	Prego 15x15 com cabeça- PCT 1 KG	Pct	34	R\$	9,67	
162.	Prego 17 x 21 com cabeça - PCT 1 KG	Pct	24	R\$	9,19	
163.	Prego 18x27 com Cabeça- PCT 1 KG	Pct	34	R\$	8,89	
164.	Prego 19x36 c/ cabeça- PCT 1 KG	Pct	20	R\$	9,03	
165.	Prego 22 x 48 com cabeça -PCT 1 KG	pct	110	R\$	8,90	
166.	Prego 25 x 72 -PCT 1 KG	pct	300	R\$	11,47	
167.	Reator 400 w partida rápida	unid	55	R\$	120,91	
168.	Reator 400w mercúrio externo	Unid	05	R\$	93,00	
169.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x110 partida rap	unid	18	R\$	55,67	
170.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20 partida rápida	unid	23	R\$	24,89	
171.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40 partida rápida	unid	28	R\$	28,73	
172.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 2 x 20 partida rápida	unid	53	R\$	31,17	
173.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 2x40 partida rápida	unid	83	R\$	33,63	
174.	Registro de Gaveta em Metal 2"	Unid	15	R\$	101,63	
175.	Relê de Nível (enchimento)	Unid	15	R\$	132,50	
176.	Relê de tempo – 0 a 30 segundos	Unid	15	R\$	61,98	
177.	Relê Térmico – 25 a 40 amperes rw67	Unid	15	R\$	241,50	
178.	Reparo para válvula Hidra 2520 – 2530	Unid	20	R\$	32,76	
179.	Revestimento de Parede PI 3 - Linha Popular (m2)	M2	126	R\$	16,17	
180.	Rolo de Espuma 15 cm	unid	50	R\$	3,90	
181.	Rolo de Espuma 23 cm	unid	78	R\$	7,48	
182.	Rolo de Lã Sintética 23 cm	unid	75	R\$	15,30	
183.	Selador Acrílico (lata 18l)	lata	60	R\$	114,15	
184.	Sifão Flexível	Unid	50	R\$	6,25	
185.	Sistema Canaleta 20x10x2.00m	Unid	210	R\$	4,80	
186.	Solvente Thinner (lata c/5l)	lata	34	R\$	62,30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

187.	Soquete base e-27	Unid	20	R\$	3,08	
188.	Soquete base e-40	Unid	20	R\$	5,45	
189.	Spot Aleatório Branco (plafonier)	Unid	98	R\$	7,92	
190.	Tabua de Eucalipto 30larg. X 2,5 x 3m	Unid	100	R\$	25,80	
191.	Tabua Eucalipto 25 x 2,5 cm x4m	Unid	124	R\$	28,90	
192.	Tee para tomada	Unid	35	R\$	5,92	
193.	Tee Soldavel ½	Unid	60	R\$	0,65	
194.	Tee Soldável ¾	Unid	50	R\$	0,73	
195.	Telha Amianto 183/110 5mm	Unid	194	R\$	32,61	
196.	Telha Amianto 213/110 5mm	Unid	174	R\$	36,55	
197.	Telha Amianto 244/110 5mm	Unid	1564	R\$	42,67	
198.	Telha Amianto 305/110 6mm	Unid	240	R\$	63,58	
199.	Telha Brasilit, 3 metros comp. x 1,10 largura	Unid	120	R\$	71,55	
200.	Telha em Ceram. Tipo Romana	Unid	6100	R\$	24,54	
201.	Tijolo Baiano c/ 9 furos	Milheiro	12	R\$	440,67	
202.	Tijolo de Barro Comum	Milheiro	07	R\$	341,67	
203.	Tijolo de Barro Comum	Unid	1000	R\$	0,34	
204.	Tinta Especial p/ Quadro Escolar (verde) 3.6l.	Lata	40	R\$	66,96	
205.	Tinta Látex 18 l	Lata	116	R\$	197,07	
206.	Tinta para Piso 3,6 litros	Lata	72	R\$	101,47	
207.	Tinta seladora 20 l	Lata	30	R\$	105,49	
208.	Tomada de Embutir 2p+t c/ placa serie modular(com	Unid	162	R\$	7,18	
209.	Tomada de Embutir c/ placa serie modular 4 x 2	Unid	172	R\$	7,18	
210.	Tomada Externa Simples 2p + t, c/ placa serie mod.	Unid	192	R\$	5,55	
211.	Tomada Polarizada Porcelada - /20a	Unid	65	R\$	10,76	
212.	Torneira Bica Móvel-1/2 c50 (cozinha)	Unid	24	R\$	54,17	
213.	Torneira Bóia Caixa d'água PVC 1/2 - haste latão	Unid	64	R\$	13,43	
214.	Torneira comum cromada para lavatório	Unid	20	R\$	30,53	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

215.	Torneira p/ Jardim - longa am 1/2	Unid	30	R\$	21,00	
216.	Torneira p/ Lavatório Luxo 1/2	Unid	50	R\$	56,08	
217.	Trincha 1 1/2	Unid	46	R\$	3,78	
218.	Trincha 1"	Unid	46	R\$	3,41	
219.	Trincha 2"	Unid	36	R\$	4,58	
220.	Trincha 3,5"	Unid	46	R\$	8,67	
221.	Tubo de PVC Soldável ½ 6M	Unid	200	R\$	10,63	
222.	Tubo de PVC Soldável ¾ 6M	Unid	200	R\$	12,41	
223.	Tubo de PVC soldável 1 ½ 6m	Unid	60	R\$	54,38	
224.	Tubo de PVC Soldável 1" 6M	Unid	50	R\$	19,36	
225.	Tubo de PVC Soldável 2" 6M	Unid	30	R\$	80,72	
226.	Tubo galvanizado 2" 6M	Unid	10	R\$	238,62	
227.	Válvula de Metal para lavatório	Unid	30	R\$	15,92	
228.	Vareta (Vergalhão) de solda p/ Oxigênio 1/8	Unid	10	R\$	50,67	
229.	Vergalhão Aço 1/2(12,5)-ca50	Unid	50	R\$	53,02	
230.	Vergalhão Aço 1/4(6,3mm)-ca50	Unid	130	R\$	14,86	
231.	Vergalhão Aço 3/16(5,0mm)	Unid	174	R\$	8,58	
232.	Vergalhão Aço 3/8 - 10mm ca 50	Unid	174	R\$	33,46	
233.	Vergalhão ca 60 3/16 4,2mm	Unid	150	R\$	6,78	
234.	Verniz Incolor 3.6 ml	Lata	53	R\$	59,00	
235.	Viga Madeira Serrada 6x12 x4m	Unid	262	R\$	34,83	
236.	Vitro de Correr c/basculante s/grade 1,2x1,00bat.12 chapa USI	Unid	25	R\$	221,43	
237.	Zarcão Anti Corrosivo ¼	Lata	33	R\$	15,03	

2.2 O valor total estimado para este processo licitatório é de **R\$ 1.073.349,48 (Um Milhão Setenta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais, Quarenta e Oito Centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**3- JUSTIFICATIVA:**

3.1. O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT**, para atendimento a todas as Secretarias da Administração, conforme especificações, visando à manutenção, recuperação e melhoria dos prédios públicos da Prefeitura de Monte Belo/MG.

**4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Menor preço POR ITEM.

**5- CONDIÇÕES GERAIS**

5.1- A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.

5.2 - O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo.

5.3 – Os materiais deverão obedecer as Normas da ABNT, ser de primeira linha e primeira qualidade.

5.4 - A entrega do objeto será na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, a Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, nas condições e horário informado no Edital.

5.5 - O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

5.7 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

5.8 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

5.9- Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

023 - 0202010412200012004 - 339030  
071 - 0204011212200012011 - 339030  
101 - 0204021236100202029 - 339030  
111 - 0204021236500212031 - 339030  
119 – 0204031212200012032 - 339030  
129 – 0204031236100202033 - 339030  
143 - 0204031236500212035 - 339030  
161 – 0204052781200272028 - 339030

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

169 – 0205011751200332041 - 339030  
174 – 0205011751200332042 - 339030  
189 – 0205021012200012044 - 339030  
196 - 0205021030100152045 - 339030  
206 - 0205021030100162047 - 339030  
213 – 0205021030100162048 - 339030  
220 – 0205021030100162049 - 339030  
222 - 0205021030100162050 - 339030  
224 – 0205021030100162051 - 339030  
232 - 0205021030100172046 - 339030  
248 - 0205021030100192054 - 339030  
249 - 0205021030100192054 - 339030  
308 – 0206011545200282061 - 339030  
317 – 0206011545200282066 - 339030  
326 – 0206011545200292064 - 339030  
339 – 0206011545200312062 - 339030  
347 – 0206011545200322063 - 339030  
355 – 0206012678200341038 - 449051  
383 – 0208010824300142075 - 339030  
396 – 0208010824400112076 - 339030  
405 – 0208010824400122077 - 339030  
408 - 0208010824400122078 - 339030  
416 - 0208010824400122079 - 339030  
420 - 02 08010824400122080 - 339030  
433 - 0208010824400122082 – 339030

**6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA**

6.1- O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.3- A Prefeitura Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4- No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**7- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

7.1- O Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2- A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.

7.3- No caso de recusa do objeto, pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4- A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5- A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6- Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

**8- PAGAMENTO**

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Almojarifado e apresentação das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA juntamente com a proposta.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.

Bruno Ricardo de Paula  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Fora dos Envelopes – Credenciamento)**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 011/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial 011/2016.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(reconhecer firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII,  
DA CF/88.  
(Dentro do Envelope 2 - Documentação)**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro  
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG  
Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

(Minuta)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 033/ 2016.

PREGÃO: Pregão Presencial RP 011/2016.

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

\_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ /MG, à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF n°. 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Afílio de Podestá, 109, Centro.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ATA tem por objetivo o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, para atendimento de todas Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo.

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n° 011/2016, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias para 2016:

023 - 0202010412200012004 - 339030  
071 - 0204011212200012011 - 339030  
101 - 0204021236100202029 - 339030  
111 - 0204021236500212031 - 339030  
119 – 0204031212200012032 - 339030  
129 – 0204031236100202033 - 339030  
143 - 0204031236500212035 - 339030

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

161 – 0204052781200272028 - 339030  
169 – 0205011751200332041 - 339030  
174 – 0205011751200332042 - 339030  
189 – 0205021012200012044 - 339030  
196 - 0205021030100152045 - 339030  
206 - 0205021030100162047 - 339030  
213 – 0205021030100162048 - 339030  
220 – 0205021030100162049 - 339030  
222 - 0205021030100162050 - 339030  
224 – 0205021030100162051 - 339030  
232 - 0205021030100172046 - 339030  
248 - 0205021030100192054 - 339030  
249 - 0205021030100192054 - 339030  
308 – 0206011545200282061 - 339030  
317 – 0206011545200282066 - 339030  
326 – 0206011545200292064 - 339030  
339 – 0206011545200312062 - 339030  
347 – 0206011545200322063 - 339030  
355 – 0206012678200341038 - 449051  
383 – 0208010824300142075 - 339030  
396 – 0208010824400112076 - 339030  
405 – 0208010824400122077 - 339030  
408 - 0208010824400122078 - 339030  
416 - 0208010824400122079 - 339030  
420 - 02 08010824400122080 - 339030  
433 - 0208010824400122082 – 339030

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 2.2. O Chefe do Almoxarifado da Prefeitura atuará como gestor/fiscal da contratação referente aos itens / lotes.
- 2.3. O recebimento provisório e a conferência dos produtos serão realizados pelo Almoxarifado da Prefeitura, já o recebimento definitivo será com avaliação do chefe do Departamento / Secretaria requisitante.

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

- 3.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

#### **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

#### **5. DA RESCISÃO**

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1.O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**7. DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Humberto Fernandes Maciel**  
Prefeito Municipal de Monte Belo

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora

TESTEMUNHAS:

NOME	ASSINATURA	RG.
1) _____		
2) _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Fora dos Envelopes)**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, , conforme especificações constantes do Anexo I “Formulário de Proposta”, cujo objeto é registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais para Construção de Acordo com as Normas da ABNT

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**

Cargo.

Identificação

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro  
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG  
Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**  
**(Fora dos Envelopes)**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 011/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**  
**Cargo.**  
**Identificação**

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(Envelope 2 - Documentação)**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF – CPF/MF n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA**  
**(Dentro do Envelope 1 – Proposta)**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, para atendimento a todas Secretarias da Administração de Monte Belo/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
1.	Adaptador Interno Preto 1/2	Unid	60			
2.	Adaptador p/ Tomada 3 pinos	Unid	133			
3.	Adaptador rosca e cola ½	Unid	112			
4.	Adaptador rosca e cola ¾	Unid	100			
5.	Adaptador rosca e cola 1 ½	Unid	62			
6.	Adaptador rosca e cola 1”	Unid	50			
7.	Adaptador Soldável 1/2 x 25mm	Unid	142			
8.	Adaptador Soldável 3/4 x 25mm	Unid	142			
9.	Adesivo Frasco c/ pincel 175 gr	frasco	63			
10.	Adesivo plástico para PVC incolor, frasco 175 g	frasco	08			
11.	Aditivo Impermeabilizante p/ Argamassa - concreto	litro	65			
12.	Água Raz, 1 litro	litro	89			
13.	Alambrado de tela metálica de arame galvanizado, malha 2” e fio 14 BWG, (1,8 m de altura x 1m)	Metro	500			
14.	Arame Farpado com 400 metros	Unid	51			
15.	Arame Galvanizado 12 (KG)	KG	30			
16.	Arame Galvanizado nº. 14 (KG)	KG	63			
17.	Arame Galvanizado nº.16 (KG)	KG	60			
18.	Arame Recozido nº16 (KG)	KG	63			

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

19.	Areia Grossa M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	174			
20.	Areia Média M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	74			
21.	Areia Grossa caminhão 6m <sup>3</sup>	Caminhão	70			
22.	Areia Media caminhão 6m <sup>3</sup>	Caminhão	70			
23.	Argamassa Cimento Cola p/ Piso Externa (20kg )	saco	70			
24.	Argamassa Cimento Cola Piso Interna (20 kg)	saco	155			
25.	Arruela Polida p/ Telha 5/16	unid	360			
26.	Assento Almofadado p/ vaso t. Padrão	unid	34			
27.	Bloco Canaleta de Concreto 20x20x40 estrutural	Unid	1800			
28.	Bloco de cimento 10x20x40	Unid	4000			
29.	Bloco de cimento 15x20x40	unid	5500			
30.	Bloco de cimento 20x20x40	unid	6500			
31.	Bloco de cimento canaleta 10x20x40	unid	500			
32.	Bloco de cimento canaleta 15x20x40	unid	1100			
33.	Bóia Elétrica p/ Caixa d'água	unid	34			
34.	Bolsa para vaso sanitário	peça	26			
35.	Brita 1 (m <sup>3</sup> )	m <sup>2</sup>	348			
36.	Brita 4 (m <sup>3</sup> )	m <sup>2</sup>	228			
37.	Cabo 2x2,5 mm	Metro	100			
38.	Cabo Sintenax 16mm	Metro	1200			
39.	Cadeado Latão 30 mm	Unid	40			
40.	Cadeado Latão 45 mm	unid	56			
41.	Caibro de Eucalipto Serrado 6 cm x 5cm x 2,5 metros	unid	255			
42.	Caibro eucalipto 6cm x 5cm x 4,5m	unid	170			
43.	Caixa d'agua Polietileno -1000l - c/ tampa	unid	24			
44.	Caixa d'agua Polietileno 500 l c/ tampa	unid	42			
45.	Caixa para descarga 6 litros	peça	30			
46.	Caixinha de Luz 2x4 / 4x2	unid	172			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

47.	Cal Hidratada (20 kg)	Saco	490			
48.	Canaleta de PVC branca com divisória 40x10x2200mm	peça	70			
49.	Cano ¾ de água -6 m	barra	112			
50.	Cano ½ de água -6 m	barra	118			
51.	Cano 1 polegada 6 m	barra	50			
52.	Cano para esgoto 100 mm -6 metros	barra	80			
53.	Cano para esgoto 150 mm – barra de 6 metros	Und.	50			
54.	Capacitor de Partida 270 – 324 UF	Unid	30			
55.	Cavalete de água com bloco( Padrão copasa)	Unid	05			
56.	Cimento CP-II E32 ( 50kg)	saco	5250			
57.	Cimento Rejunte Colorido 1 kg	saco	113			
58.	Coluna p/ Pia Banheiro - t. Padrão	Unid	37			
59.	Conduite corrigado ¾ amarelo	Metro	250			
60.	Conduite corrigado 5/8	metro	548			
61.	Conj. Sanitário c/ caixa acoplada t. Padrão	Unid	26			
62.	Contator 40 amperes CWM	Unid	15			
63.	Corante para Tinta Liquido (50 ml)	frasco	60			
64.	Curva 90 Soldável ¾	Unid	160			
65.	Curva 90º esgoto 100 mm	peça	50			
66.	Disjuntor Bipolar 35 amperes	unid	37			
67.	Disjuntor Bipolar 40 amperes	Unid	02			
68.	Disjuntor Bipolar 50 amperes	unid	27			
69.	Disjuntor Tripolar – 120 amperes	Unid	02			
70.	Disjuntor Tripolar 100 amperes	unid	27			
71.	Disjuntor Tripolar 60 amperes	unid	27			
72.	Disjuntor Tripolar-30 amperes	unid	62			
73.	Disjuntor Unipolar 10 amperes	unid	12			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

74.	Disjuntor Unipolar 15 amperes	unid	15			
75.	Disjuntor Unipolar 20 amperes	unid	42			
76.	Disjuntor Unipolar 30 amperes	Unid	20			
77.	Dobradiça Cromada 3" 1/2	unid	81			
78.	Ducha 110v pot min 4800w (chuveiro)	Unid	20			
79.	Ducha 220v pot min 4800w (chuveiro)	unid	40			
80.	Engate PVC 40 cm 1/2	unid	73			
81.	Esmalte sint. brilhante 3,6l	lata	90			
82.	Extensão Elétrica de 5 metros (plug nas extremidades c/ 3 tomadas )	unid	32			
83.	Fechadura Inox Externa com tambor	unid	60			
84.	Fechadura inox wc	unid	30			
85.	Ferro Cantoneira 1/2x1/4 (6 m)	barra	65			
86.	Ferro Chato 1,5 x 1/4 – ( 6 m)	barra	65			
87.	Ferro Liso 1/2ca 24 c (6m)	barra	55			
88.	Ferro Liso 1/4ca 24 c (6m )	barra	55			
89.	Ferro Liso 1ca 24 c (6m )	barra	105			
90.	Ferro Liso 3/8ca 24 c (6m)	barra	25			
91.	Ferro Liso 5/16 c (6m)	barra	25			
92.	Ferro Liso 5/8 ca 24 c (6m)	barra	20			
93.	Fio Auto Flexível 1,5 MM	Metro	500			
94.	Fio Auto Flexível 2,5 mm	Metro	1300			
95.	Fio Auto Flexível 4 mm	Metro	1000			
96.	Fio Auto Flexível 6 mm	Metro	600			
97.	Fio para Telefone Torcido 2. 0.	metro	1000			
98.	Fita Isolante Anti Chama (20m )	unid	96			
99.	Fita Isolante de Alta Fusão( 5m)	unid	65			
100.	Fita Veda Rosca 18mm x 10 m.	unid	140			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

101.	Forro PVC Branco 200mm x 8mm x 7m	unid	260			
102.	Fusível de Retardo 35 amperes	Unid	50			
103.	Fusível de Retardo 4 amperes	Unid	50			
104.	Garfo para Gaiola com Bucha	unid	40			
105.	Globo para luminária, tipo Bola Boca 15 cm de boca por 30 cm de altura, plástico.	Unid	100			
106.	Joelho Azul ½	Unid	60			
107.	Joelho Azul ¾ para ½	Unid	40			
108.	Joelho Soldável ½	Unid	108			
109.	Joelho Soldável ¾	Unid	108			
110.	Joelho Soldável 1	Unid	58			
111.	Joelho Soldável 1 ½	Unid	58			
112.	Laje Trelaçada Sobrecarga 300 kg/m <sup>2</sup>	unid	200			
113.	Lâmpada Compacta 20W	Unid	20			
114.	Lâmpada Compacta 34w	Unid	20			
115.	Lâmpada Compacta Elétrica 4u 40w 127v	unid	110			
116.	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 25w 127v	unid	170			
117.	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 34w 127v	Unid	50			
118.	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 36w 127v	Unid	50			
119.	Lâmpada Compacta fluorescente 58W	Unid	20			
120.	Lâmpada Elétrica 34w/127v	unid	110			
121.	Lâmpada Fluorescente 110 w	unid	182			
122.	Lâmpada Fluorescente 20W	unid	120			
123.	Lâmpada Fluorescente 40 w	unid	120			
124.	Lâmpada Incandesc. 100w/127	Unid	20			
125.	Lâmpada Incandesc. 200w/220v	Unid.	10			
126.	Lâmpada Mista 160w/220v	Unid	20			
127.	Lâmpada Mista 250 w e-27	unid	50			
128.	Lâmpada Mista 250 w e-40	unid	60			
129.	Lâmpada Sódio 400we-40	Unid	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

130.	Lâmpada Vapor de Mercúrio 125 w	unid	270			
131.	Lâmpada Vapor de Mercúrio 400w	unid	140			
132.	Lâmpada Vapor Metálico tub400w	unid	50			
133.	Lavatório (pia banheiro) t. Padrão	unid	37			
134.	Lixa de Ferro (folha) n.100	unid	185			
135.	Lixa de Parede (folha)grana100	unid	175			
136.	Luva Soldável ½	Unid	208			
137.	Luva Soldável ¾	Unid	100			
138.	Luva Soldável 1	Unid	58			
139.	Luva Soldável 1 ½	Unid	58			
140.	Massa Acrílica (gl 3,6 litros)	unid	34			
141.	Mecanismo para caixa acoplada (reparo completo)	Unid	02			
142.	Padrão de energia bifásico 7 metros contra a linha(completo)	Unid	05			
143.	Padrão de energia elétrica bifásico 4 metros a favor da linha(completo)	Unid	05			
144.	Padrão de energia elétrica monofásico 4 metros a favor da linha(completo)	Unid	05			
145.	Padrão de energia monofásico 7 metros contra a linha(completo)	Unid	05			
146.	Parafuso para vaso sanitário	peça	62			
147.	Pau para mata burro de eucalipto 10x08x300 cm	Peça	200			
148.	Pincel p/ Letrista,cabo redondo	unid	10			
149.	Piso Cerâmica extra pei 5 antiderrapante 45x45 (m2)	M²	520			
150.	Placa Cega 2x4	unid	50			
151.	Plafon decorativo branco, simples	peça	136			
152.	Porca para vaso sanitário	peça	50			
153.	Porta Abrir Veneziana Completa 2,17 x 0,87 – chapa18 req. 12	unid	49			
154.	Porta Laminada 2,17x0,87 chapa 18 req. 14	unid	28			
155.	Porta Laminada Extra 2,10 x 0,70 chapa 18 req. 12	unid	14			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

156.	Porta Lisa Madeira 0,70 x 2,10 para verniz	unid	40			
157.	Porta Lisa Madeira para Verniz 2,10M x 0,80 M	unid	40			
158.	Portal 4cm X 14 cm peroba ou jatobá	peça	10			
159.	Postes de Concreto p/alambrado 3m alt.	Unid	120			
160.	Pranchão de eucalipto 10x08x300 cm	Peça	200			
161.	Prego 15x15 com cabeça- PCT 1 KG	Pct	34			
162.	Prego 17 x 21 com cabeça - PCT 1 KG	Pct	24			
163.	Prego 18x27 com Cabeça- PCT 1 KG	Pct	34			
164.	Prego 19x36 c/ cabeça- PCT 1 KG	Pct	20			
165.	Prego 22 x 48 com cabeça -PCT 1 KG	pct	110			
166.	Prego 25 x 72 -PCT 1 KG	pct	300			
167.	Reator 400 w partida rápida	unid	55			
168.	Reator 400w mercúrio externo	Unid	05			
169.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x110 partida rap	unid	18			
170.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20 partida rápida	unid	23			
171.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40 partida rápida	unid	28			
172.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 2 x 20 partida rápida	unid	53			
173.	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 2x40 partida rápida	unid	83			
174.	Registro de Gaveta em Metal 2"	Unid	15			
175.	Relê de Nível (enchimento)	Unid	15			
176.	Relê de tempo – 0 a 30 segundos	Unid	15			
177.	Relê Térmico – 25 a 40 amperes rw67	Unid	15			
178.	Reparo para válvula Hidra 2520 – 2530	Unid	20			
179.	Revestimento de Parede PI 3 - Linha Popular (m2)	M2	126			
180.	Rolo de Espuma 15 cm	unid	50			
181.	Rolo de Espuma 23 cm	unid	78			
182.	Rolo de Lã Sintética 23 cm	unid	75			
183.	Selador Acrílico (lata 18l)	lata	60			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

184.	Sifão Flexível	Unid	50			
185.	Sistema Canaleta 20x10x2.00m	Unid	210			
186.	Solvente Thinner (lata c/5l)	lata	34			
187.	Soquete base e-27	Unid	20			
188.	Soquete base e-40	Unid	20			
189.	Spot Aleatório Branco (plafonier)	Unid	98			
190.	Tabua de Eucalipto 30larg. X 2,5 x 3m	Unid	100			
191.	Tabua Eucalipto 25 x 2,5 cm x4m	Unid	124			
192.	Tee para tomada	Unid	35			
193.	Tee Soldavel ½	Unid	60			
194.	Tee Soldável ¾	Unid	50			
195.	Telha Amianto 183/110 5mm	Unid	194			
196.	Telha Amianto 213/110 5mm	Unid	174			
197.	Telha Amianto 244/110 5mm	Unid	1564			
198.	Telha Amianto 305/110 6mm	Unid	240			
199.	Telha Brasilit, 3 metros comp. x 1,10 largura	Unid	120			
200.	Telha em Ceram. Tipo Romana	Unid	6100			
201.	Tijolo Baiano c/ 9 furos	Milheiro	12			
202.	Tijolo de Barro Comum	Milheiro	07			
203.	Tijolo de Barro Comum	Unid	1000			
204.	Tinta Especial p/ Quadro Escolar (verde) 3.6l.	Lata	40			
205.	Tinta Látex 18 l	Lata	116			
206.	Tinta para Piso 3,6 litros	Lata	72			
207.	Tinta seladora 20 l	Lata	30			
208.	Tomada de Embutir 2p+t c/ placa serie modular(com	Unid	162			
209.	Tomada de Embutir c/ placa serie modular 4 x 2	Unid	172			
210.	Tomada Externa Simples 2p + t, c/ placa serie mod.	Unid	192			
211.	Tomada Polarizada Porcelada - /20a	Unid	65			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

212.	Torneira Bica Móvel-1/2 c50 (cozinha)	Unid	24			
213.	Torneira Bóia Caixa d'água PVC 1/2 - haste latão	Unid	64			
214.	Torneira comum cromada para lavatório	Unid	20			
215.	Torneira p/ Jardim - longa am 1/2	Unid	30			
216.	Torneira p/ Lavatório Luxo 1/2	Unid	50			
217.	Trincha 1 1/2	Unid	46			
218.	Trincha 1"	Unid	46			
219.	Trincha 2"	Unid	36			
220.	Trincha 3,5"	Unid	46			
221.	Tubo de PVC Soldável ½ 6M	Unid	200			
222.	Tubo de PVC Soldável ¾ 6M	Unid	200			
223.	Tubo de PVC soldável 1 ½ 6m	Unid	60			
224.	Tubo de PVC Soldável 1" 6M	Unid	50			
225.	Tubo de PVC Soldável 2" 6M	Unid	30			
226.	Tubo galvanizado 2" 6M	Unid	10			
227.	Válvula de Metal para lavatório	Unid	30			
228.	Vareta (Vergalhão) de solda p/ Oxigênio 1/8	Unid	10			
229.	Vergalhão Aço 1/2(12,5)-ca50	Unid	50			
230.	Vergalhão Aço 1/4(6,3mm)-ca50	Unid	130			
231.	Vergalhão Aço 3/16(5,0mm)	Unid	174			
232.	Vergalhão Aço 3/8 - 10mm ca 50	Unid	174			
233.	Vergalhão ca 60 3/16 4,2mm	Unid	150			
234.	Verniz Incolor 3.6 ml	Lata	53			
235.	Viga Madeira Serrada 6x12 x4m	Unid	262			
236.	Vitro de Correr c/basculante s/grade 1,2x1,00bat.12 chapa USI	Unid	25			
237.	Zarcão Anti Corrosivo ¼	Lata	33			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**